

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PROCESSO Nº CBM-PRO-2023/04001;

APENSOS Nº 185605/2017;

INTERESSADOS: ROBSON DOS SANTOS CORONEL; CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - CBM/MT;

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Processo Administrativo instaurado em face do TC ROBSON SANTOS CORONEL, RESOLVE: 1. Amparado no Parecer nº Parecer nº 803/SGA/2023 da Procuradoria Geral do Estado não acolher as razões do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar e, com fulcro nos arts. 59, § 2º, 65, 165 e 166, todos da Lei Complementar nº 555/2014, determinar o ARQUIVAMENTO do Conselho de Justificação, instaurado pelo Ato Governamental nº 2.105/2015, de 26 de março de 2015, em desfavor do Ten. Cel. BM ROBSON DOS SANTOS CORONEL, em razão de sua improcedência, conforme julgamento da Representação pela Perda da Graduação nº. 1009096-73.2022.8.11.0000; e 2. Determinar que se notifique o interessado e seu defensor, se houver, pessoalmente, enviando-lhes o inteiro teor dessa decisão. Em seguida, cientifique o Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de outubro de 2023.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 5f71867a

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar